



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO nº 22/2016/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A EMPRESA KLIMPEL COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**PROCESSO** Nº 116/2016

**SOLICITAÇÃO** N º 109/2016

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** KLIMPEL COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

**OBJETO:** Aquisição parcelada de insumos de cozinha (diversos itens), conforme especificação deste edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.406,80 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12(doze) meses

### I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo o nº 116/2016/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 116/2016/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KLIMPEL COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**; com sede na Rua das Iris, nº 143, Vila Mimososa, CEP: 13050.065, Campinas–SP, inscrita no CNPJ/MF 68.951.284/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, **SR.DARIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG 13.289.931-0,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

inscrito no CPF/MF sob o nº 029.605.908-05, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Eduardo Correa de Negreiros nº 74, Bairro Swiss Park – residencial Zurich, Campinas -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

## III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 3ª** – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento parcelado dos insumos abaixo descrito, conforme especificação do edital e na quantidade e especificação abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Marca	Valor Unitário
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO ESPECIAL 1KG O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM LACRADA,LIMPA,SEM RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA	60	3,30	198,00
3	AÇUCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL PACOTE 1 KG O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM LACRADA,LIMPA,SEM RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA	700	3,30	2.310,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO FRASCO 200 ML O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM LACRADA,LIMPA,SEM RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA	10	3,90	39,00
6	CAFE TORRADO MOÍDO DESCAFEINADO PACOTE 250 G DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, TEOR MÁXIMO DE CAFEINA 0,1% E EMBALAGEM ALTO VÁCUO; O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM LACRADA,LIMPA,SEM RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA	60	8,40	504,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

9	MARGARINA COM MANTEIGA C/ SAL FRASCO 500G ALIMENTO Á BASE DE ÓLEOS VEGETAIS COM 50%00 MANTEIGA E 50% MARGARINA; EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP; O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, DE FORMA REFRIGERADA, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM LACRADA, LIMPA, SEM RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA	80	6,70	536,00
10	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 900 ML ÓLEO DE COZINHA REFINADO E FILTRADO,100% PURO; EM EMBALAGEM LACRADA COM TAMP E BICO DOSADOR. O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM LACRADA,LIMPA,SEM RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA	30	8,15	244,50
11	PO PARA REFRESCO PACOTE INDIVIDUAL PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO DE BAIXA CALORIA; EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA O PREPARO DE 1 LITRO DE REFRESCO; SEM AÇUCAR; SEM CORANTES ARTIFICIAS; COM BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM PELO MENOS 1% DE POLPA NATURAL DE FRUTA DESIDRATADA; DE SABORES VARIADOS DE FRUTAS; O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM LACRADA,LIMPA,SEM RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA	300	1,60	480,00
12	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1 KG O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM LACRADA,LIMPA,SEM RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA	8	2,35	18,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

13	VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO 750 ML FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO; EM EMBALAGEM PET LACRADA COM TAMPA E BICO DOSADOR O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO; NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM LACRADA,LIMPA,SEM RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA	15	5,10	76,50
----	--	----	------	-------

**CLÁUSULA 4ª** - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária, totalizando o montante global de R\$ 4.406,80 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou até o esgotamento dos insumos

**CLÁUSULA 6ª** - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.30.00 (material de consumo).

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária.

**CLAUSULA 8ª** - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

**CLAUSULA 9ª** - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

## IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 10** – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

- a)- fiscalizar-lhe a execução;
- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 11** – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 12** – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro

**CLÁUSULA 13** – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

**CLÁUSULA 14** – A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigá-lo-á a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 15** – Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

## VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 16** – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 17** – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 18** – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 116/2016/CM como do edital de Pregão nº 11/2016/CM e demais documentos, partes integrantes deste.

**CLÁUSULA 19** – Toda a entrega pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

**CLÁUSULA 20** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão nº 11/2016/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**CLÁUSULA 21** – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

**CLÁUSULA 22**– O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 23** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

## VIII – DO FORO

**CLÁUSULA 24** – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**CLÁUSULA 25** – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

## IX – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 17 de agosto de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

NILSON SOUZA DA CRUZ

PRESIDENTE - CONTRATANTE

**KLIMPEL COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**

DARIO RODRIGUES DOS SANTOS - CONTRATADA

### Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

Nome: Dario Prado Figueiredo

RG 27.236.541-5

2. \_\_\_\_\_

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG 17.943.709